

A Comissão Permanente para Processos Seletivos - CoPPS, órgão de apoio institucional da Fundação Educacional de Penápolis - FUNPE, a pedido do **Diretor do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS)**, Professor Doutor João Luís Cardoso de Moraes, no uso de suas atribuições regulamentares, regimentais e da legislação vigente, torna público o presente **Edital Nº 009 de 08 de Julho de 2022** para **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, visando à contratação imediata de ASSISTENTES DE PROFESSOR, no limite das vagas ofertadas, e formação de cadastro de reservas para o Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS) da FAFIPE, de acordo com o Regulamento próprio de contratação e a legislação da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme as disposições a seguir.

1 – DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES

1.1 O Processo Seletivo de que trata o presente edital se destina ao preenchimento de vagas imediatas de **ASSISTENTES DE PROFESSOR**, nos limites das vagas ofertadas, e formação de cadastro de reservas, nos termos seguintes:

Área	Jornada	Cargo	Vagas	Requisitos Mínimos
Enfermagem	20 Horas Semanais	Assistente de Professor	2	- Graduação em Enfermagem em curso reconhecido pelo MEC; - Registro em Conselho de Classe Profissional ativo (COREN); - Experiência na Assistência em Enfermagem por, no mínimo, 6 (seis) meses; - Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (especialização) na área da Saúde, com o mínimo de 360 horas por Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes ou Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>; - Disponibilidade aos sábados.

Tabela 1.

1.2 São atribuições dos Assistentes de Professor:

- 1.2.1** Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais regulamentos internos da FUNPE e Regimento interno da FAFIPE, bem como Normas e Portarias da Direção do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS) desta Instituição;
- 1.2.2** Garantir a realização do estágio supervisionado com objetivo de proporcionar ao discente a formação prática;
- 1.2.3** Aplicar o Processo de Enfermagem junto aos discentes;
- 1.2.4** Avaliar os discentes durante as atividades práticas; e
- 1.2.5** Atender à Coordenação do curso de graduação em Enfermagem em ocasionais solicitações.

1.3 O Assistente de Professor terá jornada semanal de 20 (vinte) horas, nos termos do Plano de Cargos e Salários da FUNPE, pela qual receberá o salário mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para o Processo Seletivo serão efetuadas exclusivamente pela Internet, no site da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS – FUNPE (www.funepe.edu.br), na aba “Processos Seletivos”, no período de **08 de julho de 2022 a 21 de julho de 2022**, mediante o preenchimento da ficha de inscrição on-line, envio de documentos por e-mail, pagamento e envio do comprovante da taxa de inscrição.

2.2 A documentação de que trata o item anterior deverá ser enviada pelos candidatos para o e-mail copps2@funepe.edu.br, de **08 de julho de 2022 a 21 de julho de 2022** e compreende:

- 2.2.1** Documento de Identidade digitalizado e legível, em PDF ou JPEG (RG ou CNH);
- 2.2.2** Diplomas de Graduação e Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) ou *Stricto Sensu*, frente e verso dos documentos digitalizados, em PDF ou JPEG;
- 2.2.3** Registro de Classe (COREN) digitalizado, em PDF ou JPEG; e
- 2.2.4** Documentos comprobatórios de Experiência Profissional, digitalizado, em PDF ou JPEG.

2.3 A taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo é de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

2.4 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado no ato da inscrição on-line, conforme o método de pagamento disponível no site.

2.4.1 O comprovante de pagamento da taxa de inscrição deve ser enviado para comprovantes@funepe.edu.br, até o último dia previsto para realização das inscrições, com o Assunto “Processo Seletivo – Edital Nº 009/2022 – Assistentes de Professor”, e a identificação do candidato.

2.5 Não serão aceitas inscrições condicionais (com falta de documentação e do comprovante de pagamento), nem por quaisquer outros meios (pessoalmente ou correspondência), realizadas fora do prazo ou ainda de candidatos que não efetuarem o pagamento no prazo.

2.6 A não integralização dos procedimentos de inscrição, que envolvem o preenchimento correto da ficha de inscrição, entrega dos documentos, pagamento e envio do comprovante da taxa de inscrição no prazo estabelecido, implicará o seu cancelamento e a consequente eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.

2.7 A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, principalmente quanto aos pré-requisitos mínimos exigidos e aos prazos, sendo de total responsabilidade do candidato manter-se informado dos atos, prazos, datas e procedimentos referentes ao processo.

2.8 Recomenda-se que os candidatos consultem diariamente a página eletrônica do processo seletivo, disponível no site da FUNEPE (www.funepe.edu.br), na aba “Processos Seletivos”.

3 – DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS E DA SUA IMPUGNAÇÃO

3.1 A lista **preliminar** de inscritos será divulgada no site da FUNEPE (www.funepe.edu.br), no dia **22 de julho de 2022**.

3.2 Eventuais impugnações à lista preliminar de inscritos deverão ser enviadas para o endereço de e-mail copp2@funepe.edu.br, de **25 de julho de 2022 a 27 de julho de 2022, até às 12h00**, com o assunto “Processo Seletivo – Edital Nº 009/2022 – Assistentes de Professor (Impugnação à Lista Preliminar de inscritos)”, e a identificação do candidato.

3.3 A lista **definitiva** de inscritos será divulgada no site da FUNEPE (www.funepe.edu.br), até o dia **28 de julho de 2022**.

4 – DAS FASES E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 A Avaliação dos candidatos compõe as seguintes fases:

- 4.1.1 Fase I** - Análise da Documentação (caráter eliminatório);
- 4.1.2 Fase II** - Provas Teórica e Didática (caráter classificatório e eliminatório).

4.2 A Fase I (Análise de Documentação) consistirá em:

- 4.2.1** Verificação e conferência da documentação enviada, se presentes os requisitos mínimos.
- 4.2.2** A constatação da presença das documentações implicará a habilitação do candidato, e aptidão para concorrer à Fase II.
- 4.2.3** A ausência de qualquer item estritamente de acordo com o exigido implicará a inabilitação do candidato para concorrer à próxima fase.

4.3 A Fase II (Prova Teórica e Prova Didática), de caráter classificatório e eliminatório, consistirá na aplicação de duas provas, no dia **1º de agosto de 2022**, mediante convocação prévia¹ dos candidatos habilitados, pela Secretaria Pedagógica da FUNEPE, a saber:

4.3.1 Prova Teórica:

- 4.3.1.1** A Prova Teórica consistirá na elaboração de um texto a partir de uma questão, versando sobre o tema: “Sistematização da Assistência de Enfermagem”;
- 4.3.1.2** A Prova Teórica terá a duração de **60 (sessenta) minutos**;
- 4.3.1.3** A nota da Prova Teórica consistirá na média simples das notas de cada avaliador;
- 4.3.1.4** A Prova Teórica será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, e terá como nota mínima para aprovação 70 (setenta) pontos.
- 4.3.1.5** Para avaliação da Prova Teórica serão observados os seguintes critérios:

Critérios de Avaliação da Prova Teórica
1) Apresentação (máximo: 10 pontos), sendo: a) Introdução (2,5 pontos) b) Desenvolvimento (5 pontos) c) Conclusão (2,5 pontos)
2) Conteúdo (máximo: 70 pontos), sendo: a) Desenvolvimento do tema (40 pontos) b) Organização (10 pontos) c) Coerência (10 pontos) d) Clareza de ideias (10 pontos)
3) Linguagem (máximo: 20 pontos), sendo: a) Uso adequado da terminologia técnica (5 pontos) b) Propriedade (5 pontos) c) Clareza (5 pontos) d) Precisão e correção gramatical (5 pontos)

Tabela 2.

4.3.1.6 Será atribuída nota 0 (zero) à Prova Teórica que:

- 4.3.1.6.1** Fugir ao tema;
- 4.3.1.6.2** Apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, iniciais ou marcas que permitam a identificação do candidato;
- 4.3.1.6.3** Estiver em branco;
- 4.3.1.6.4** Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente em língua portuguesa, ou seja, conter apenas ou em sua maioria, desenhos, números e/ou palavras soltas;
- 4.3.1.6.5** For escrita em outra língua que não a portuguesa (variedade brasileira), salvo quando expressões técnicas usualmente conhecidas;
- 4.3.1.6.6** Apresentar letra ilegível e/ou incompreensível.

4.3.2 Prova Didática:

- 4.3.2.1** A Prova Didática consistirá na entrega de um **Plano de Aula** de natureza prático-pedagógica e na apresentação de uma **Aula Simulada**.
- 4.3.2.2** O conjunto formado pelo Plano de Aula de natureza prático-pedagógica e pela apresentação da Aula Simulada deverá versar sobre um dos temas abaixo, e será avaliado na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo: de 0 (zero) até 20 (vinte) pontos para o Plano de Aula e de 0 (zero) até 80 (oitenta) pontos para a apresentação da Aula Simulada.
- 4.3.2.3** A nota da Prova Didática consistirá na média simples das notas de cada membro da Banca Examinadora e terá como nota mínima para aprovação 50 (cinquenta) pontos;
- 4.3.2.4** Serão Temas para aplicação da Prova Didática, **escolhido por sorteio**, no dia da aplicação da prova:

¹ A convocação ocorrerá mediante contato via e-mail ou telefônico informados pelo candidato no ato da inscrição on-line.

4.3.2.4.1 Processo de Enfermagem;

4.3.2.4.2 Anotação de Enfermagem;

4.3.2.4.3 Código de Ética dos Profissionais da Enfermagem.

4.3.2.5 A Bibliografia que embasará a preparação do tema da Prova Didática é de responsabilidade exclusiva do candidato e se constitui, inclusive, como instrumento de sua Avaliação no que se refere à sua pertinência e atualização.

4.3.2.6 O tempo máximo para apresentação da Aula Simulada é de **30 (trinta) minutos**, e o tempo mínimo é de 20 (vinte) minutos.

4.3.2.7 A Aula Simulada poderá sofrer arguição oral sobre o tema e suas implicações na área de domínio pelos Examinadores, durante ou após a apresentação, a critério da Banca Examinadora.

4.3.2.8 A Aula Simulada deverá ser apresentada em nível de curso de graduação.

4.3.2.9 Cabe ao candidato decidir sobre a forma de abordagem e a de apresentação do tema, sendo-lhe facultado o uso dos recursos audiovisuais que trazer para o concurso.

4.3.2.10 A FUNEPE colocará à disposição do candidato um projetor multimídia acoplado ao computador.

4.3.2.11 As Bancas Examinadoras poderão ser constituídas por professores do curso de Enfermagem pertencentes aos quadros da FUNEPE.

4.3.2.12 Para a Avaliação da Prova Didática serão considerados os seguintes critérios: elaboração, estruturação e conteúdo do Plano de Aula; emprego apropriado de metodologias de ensino e aprendizagem e de recursos didáticos; capacidade de estruturação lógica da atividade planejada; comunicação (adequação, fluência e dicção); conhecimento na área (domínio técnico do conteúdo); síntese do assunto (clareza, coerência e objetividade), conforme o quadro abaixo:

Critério de Avaliação da Prova Didática	Pontuação
1) Elaboração, estruturação e conteúdo do Plano de Aula	20
2) Emprego apropriado de metodologias de ensino e aprendizagem e de recursos didáticos	20
3) Capacidade de estruturação lógica da atividade planejada	05
4) Comunicação (adequação, fluência e dicção)	20
5) Conhecimento na Área (domínio técnico do conteúdo)	25
6) Síntese do Assunto (clareza, coerência e objetividade)	10

Tabela 3.

4.4 Não será permitida a alteração de data e horário para aplicação das Provas (Teórica e Didática).

4.5 Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que não comparecerem às Provas; ou que não atingirem a pontuação mínima na Prova Teórica ou na Prova Didática; ou que obtiverem nota 0 (zero) na Avaliação do Plano de Aula.

5 – DAS COMISSÕES AVALIADORA E EXAMINADORA

5.1 A composição das Comissões Avaliadora e Examinadora será feita pela CoPPS, que nomeará pelo menos dois membros efetivos e um suplente.

5.2 Para a composição das Bancas Examinadoras poderão ser convidados profissionais de renomado conhecimento na área da Saúde.

5.3 Para cada fase prevista neste processo seletivo poderá haver uma Comissão Avaliadora e Examinadora diferentes.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A Classificação dos candidatos se dará em ordem decrescente de notas, conforme a somatória das notas obtidas nas Provas Teórica e Didática.

6.2 Em caso de empate, serão considerados como critérios para desempate:

- 6.2.1** Maior nota na Prova Didática;
- 6.2.2** Caso permaneça o empate, será considerada a maior nota na Prova Teórica;
- 6.2.3** Caso permaneça o empate, será considerada a maior Idade; e
- 6.2.4** Caso permaneça o empate, sorteio público.

7 – DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1 O resultado preliminar de aprovados será divulgado no dia **03 de agosto de 2022**.

7.2 Eventual interposição de recurso somente será admitida se dentro do prazo, de **03 a 05 de agosto, até às 16h00**, enviado para o e-mail copps2@funepe.edu.br, com o assunto “Processo Seletivo – Edital Nº 009/2022 – Assistentes de Professor (Recursos)”, com a devida identificação do candidato e fundamentação do pedido.

7.3 O resultado definitivo de aprovados será divulgado até dia **05 de agosto de 2022**.

8 – DO CRONOGRAMA

8.1 Com base no presente Edital, fica estabelecido o seguinte cronograma de datas e de atividades:

Atividade	Datas
Inscrições	08 a 21 de julho
Taxa de inscrição	R\$ 50,00
Lista preliminar de inscritos	22 de julho
Impugnação à lista preliminar de inscritos	25 a 27 ² de julho
Lista definitiva de inscritos	Até 28 de julho
Provas Teórica e Didática	1º de agosto
Resultado preliminar	03 de agosto
Recurso	03 a 05 ³ de agosto
Resultado definitivo	05 de agosto

Tabela 4.

8.2 A CoPPS e a FAFIPE/FUNEPE reservam-se no direito de suspender ou cancelar o presente processo seletivo, a qualquer tempo, em virtude de caso fortuito ou de força maior ou em decorrência de fato superveniente. Casos em que haverá comunicado oficial aos candidatos, na página da FUNEPE, e será providenciado o ressarcimento do valor pago, em até 30 (trinta) dias subsequentes ao requerimento formulado via e-mail (financeiro@funepe.edu.br).

8.3 Nos casos de cancelamento, a CoPPS e a FAFIPE/FUNEPE reservam-se no direito de publicar novo edital, estabelecendo novos critérios para seleção de candidatos destinados ao preenchimento das referidas vagas.

9 – DA ADMISSÃO

9.1 A contratação dos aprovados neste processo seletivo se dará a partir do dia **08 de agosto de 2022**, conforme as necessidades da FUNEPE/FAFIPE, admitindo-se cadastro de reservas dos candidatos em classificação subsequente.

9.2 O regime jurídico das contratações será o da legislação trabalhista brasileira e do regime geral de previdência social.

² Até às 12h00.

³ Até às 16h00.

9.3 Em caso de desistência ou impedimento para assumir a vaga, serão convocados os candidatos classificados em cadastro de reserva.

9.4 O candidato contratado submeter-se-á, nos termos da Lei ao período de Experiência, podendo ter seu contrato de trabalho rescindido em caso de Avaliação negativa, eximindo ambas as partes de indenização recíproca, por expressa previsão neste Edital.

10 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 Os resultados e a relação dos convocados para admissão serão divulgados até o dia **05 de agosto de 2022**, no portal da FAFIPE/FUNEPE (www.funepe.edu.br).

10.2 Não serão atendidos pedidos para envio de resultados do presente Processo Seletivo por meio eletrônico, telefone, via postal ou outros meios, mesmo que solicitados pelos próprios candidatos.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente processo seletivo é regido por seu Edital e anexos, podendo ser publicados atos, avisos, convocações, comunicados e demais regulamentações adicionais que serão incorporadas a este Edital, sendo oficiais somente aqueles divulgados no site www.funepe.edu.br.

11.2 Toda menção a horários neste Edital tem como referência o horário oficial de Brasília.

11.3 Não será fornecido qualquer tipo de declaração de participação em processo seletivo.

11.4 O processo seletivo terá validade de dois anos, contados a partir da publicação do Resultado Final.

11.5 Os contatos futuros com candidatos serão feitos exclusivamente por meio dos dados informados no FORMULÁRIO de inscrição.

11.6 A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a aceitação irrestritos, pelos candidatos, das normas e exigências do processo, descritas no presente edital, sem direito a compensações na ocorrência de inabilitação ou eliminação do inscrito, por desclassificação ou inobservância dos ditames e prazos fixados.

11.7 A CoPPS e a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis - FAFIPE divulgarão, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares através do site www.funepe.edu.br.

11.8 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditamentos que vierem a ser publicados pela CoPPS e pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis - FAFIPE.

11.9 A CoPPS e a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis - FAFIPE comprometem-se a realizar o tratamento de dados dos candidatos para propósitos legítimos, especificamente para os fins deste Edital, de forma adequada e com o mínimo necessário para a consecução das suas finalidades, garantindo aos titulares de dados a consulta facilitada e gratuita, com exatidão, clareza e atualização, através da facilidade de acesso sobre a realização do tratamento, bem como utilizando-se de medidas técnicas e administrativas para a segurança e prevenção de danos, não utilizando tais dados para fins de discriminação, nos termos do **artigo 6º da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados)**.

11.9.1 A finalidade dos dados pessoais coletados neste Edital servirá para cadastro, contato, inscrição, matrícula e contrato, conforme a base legal do subitem 11.9.2.

11.9.2 As bases legais para tratamento dos dados pessoais previstos neste edital, encontram fundamentos nos **incisos I, III, V e IX, do artigo 7º da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados)**.

11.10 Toda a documentação referente ao Processo Seletivo permanecerá arquivada pela CoPPS pelo prazo de um ano a partir da data da publicação dos resultados, sendo posteriormente incinerada.

11.11 As provas oriundas deste Certame serão realizadas no Campus I da FUNEPE, situado à Avenida São José, nº 400, Vila São Vicente, em Penápolis, estado de São Paulo.

11.12 Os candidatos aprovados neste processo seletivo, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses após seu encerramento, poderão, a critério da CoPPS e da Instituição, ser aproveitados para preenchimento de nova vaga, desde que seja exigido perfil semelhante ou compatível, observada a ordem de classificação.

11.13 Caso constatado, a qualquer momento, a existência de declaração ou documento falso, o candidato assumirá a responsabilidade jurídica pelo ato e será sumariamente eliminado do processo (se constatado durante o processo) ou demitido (se constatado após contratação).

11.14 Os casos omissos neste Edital serão deliberados pela Comissão Permanente para Processos Seletivos.

11.15 Fica eleito o foro da Comarca de Penápolis-SP, com exclusão e renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

Penápolis-SP, 08 de julho de 2022.

Comissão Permanente para Processos Seletivos - CoPPS